



ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE
ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE



51º CONSELHO DIRETOR

63ª SESSÃO DO COMITÊ REGIONAL

Washington, D.C., EUA, 26 a 30 de setembro de 2011

CD51.R12 (Port.)
ORIGINAL: ESPANHOL

RESOLUÇÃO

CD51.R12

PLANO DE AÇÃO PARA ACELERAR A REDUÇÃO DA MORTALIDADE MATERNA E MORBIDADE MATERNA GRAVE

O 51º CONSELHO DIRETOR,

Tendo examinado o *Plano de ação para acelerar a redução da mortalidade materna e morbidade materna grave* (documento CD51/12);

Considerando os mandatos internacionais propostos no Plano de Ação Regional para a Redução da Mortalidade Materna nas Américas (documento CSP23/10 [1990]); a resolução *População e saúde reprodutiva* (CSP25.R13 [1998]); a Estratégia Regional para a Redução da Mortalidade e Morbidade Materna (documento CSP26/14 [2002]); a Estratégia e Plano de Ação para a Eliminação da Transmissão Materno-infantil de HIV e da Sífilis Congênita (documento CD50/15 [2010]); as resoluções WHA55.19 (2002), WHA57.13 (2004) e EB113.R11 (2004) sobre saúde reprodutiva aprovadas pela Assembleia Mundial de Saúde e o Conselho Executivo da OMS, respectivamente; os fóruns de Nairóbi, Quênia (1987), Cairo, Egito (1994) e Pequim, China (1995); a Declaração do Milênio (2000), e a Agenda de Saúde para as Américas 2008-2017;

Considerando a resolução R11/8 do Conselho de Direitos Humanos das Nações Unidas (2009), a resolução CD50.R8 do 50º Conselho Diretor da OPAS (2010) e o documento técnico *A saúde e os direitos humanos* (CD50/12), assim como o alto grau de complementaridade entre este plano e outros objetivos estabelecidos no *Plano Estratégico 2008-2012 da OPAS Modificado* (Documento oficial 328 [2009]);

Considerando a Estratégia Mundial de Saúde das Mulheres e Crianças, lançada pelo Secretário-Geral das Nações Unidas em 2010 e as recomendações da Comissão de Informação e Prestação de Contas sobre a Saúde das Mulheres e Crianças;

Ciente da necessidade de reforçar a gestão de doenças não transmissíveis (DNTs) e de fatores de risco (diabetes, hipertensão, obesidade, fumo) nos protocolos da atenção à saúde materna, conforme discutido na Reunião de Alto Nível da Assembleia Geral das Nações Unidas sobre a Prevenção e Controle de Doenças Não Transmissíveis;

Ressaltando que a mortalidade materna é uma manifestação de iniquidade que afeta todos os países da Região, e que existem intervenções eficazes em função do custo dentro do setor que podem ter um impacto real e em curto prazo para sua diminuição;

Considerando a importância de contar com um plano de ação que permita aos Estados Membros responder de forma eficaz e eficiente,

RESOLVE:

1. Aprovar o Plano de Ação para acelerar a redução da mortalidade materna e morbidade materna grave e sua consideração nas políticas, planos e programas de desenvolvimento, bem como nas propostas e discussão dos orçamentos nacionais, que lhes permita dar resposta à melhora da saúde materna.
2. Instar os Estados Membros a que:
 - (a) considerem a Agenda de Saúde para as Américas 2008-2017 e o apelo do Secretário-Geral das Nações Unidas em 2010 a favor da execução de um plano que contribua para a redução da mortalidade materna;
 - (b) adotem políticas, estratégias, planos e programas nacionais que aumentem o acesso das mulheres a serviços de saúde de qualidade adaptados a suas necessidades com adequação intercultural, especialmente os programas de promoção e prevenção baseados na atenção primária à saúde, atendidos por pessoal qualificado; que integrem a atenção pré-gestacional (inclusive o planejamento familiar), à gravidez, ao parto e ao puerpério (inclusive a prevenção e o tratamento da infecção pelo HIV), e que contemplem também a gratuidade de todos esses serviços, para as populações mais vulneráveis;
 - (c) promovam um diálogo entre instituições do setor público e privado e a sociedade civil, a fim de priorizar a vida das mulheres como uma questão de direitos e de desenvolvimento humano;

- (d) promovam o empoderamento das mulheres e a participação e corresponsabilidade do homem na saúde sexual e reprodutiva;
- (e) adotem uma política de recursos humanos em termos de recrutamento, treinamento e retenção que responda às necessidades das mulheres e recém-nascidos;
- (f) fortaleçam a capacidade de gerar informação e pesquisa sobre saúde sexual e reprodutiva, mortalidade materna e morbidade materna grave para o desenvolvimento de estratégias baseadas em evidências que permitam o acompanhamento e avaliação de seus resultados, segundo as recomendações da Comissão de Informação e Prestação de Contas sobre a Saúde das Mulheres e Crianças;
- (g) acionem processos de revisão e análise internos sobre o Plano de Ação, para implementação no contexto nacional;
- (h) advoguem a adoção de orçamentos públicos específicos, onde for aplicável, em função de resultados estratégicos tendentes a melhorar a cobertura e a qualidade da atenção às mulheres e crianças;
- (i) promovam o desenvolvimento de programas de proteção social para mulheres e crianças.

3. Solicitar à Diretora que:

- (a) apoie os Estados Membros na execução do presente Plano de Ação, em conformidade com suas necessidades e o contexto demográfico e epidemiológico;
- (b) promova a execução e coordenação do Plano de Ação, garantindo sua - integração às áreas programáticas;
- (c) estimule e fortaleça os sistemas de informação e vigilância da saúde materna, inclusive um repositório regional disponível para todos os interessados diretos, e promova o desenvolvimento de pesquisas operacionais para formular estratégias afins e executar intervenções baseadas nas necessidades específicas dos contextos da Região;
- (d) apoie os Estados Membros no desenvolvimento e criação de capacidades para a preparação e distribuição adequada dos recursos humanos em saúde materna e neonatal;

- (e) consolide e fortaleça a colaboração técnica com os comitês, órgãos e relatorias das Nações Unidas e organismos interamericanos, além de promover alianças com outros organismos internacionais e regionais, instituições científicas e técnicas, a sociedade civil organizada, o setor privado e outros, no âmbito do Grupo de Trabalho Regional para a Redução da Mortalidade Materna;
- (f) informe periodicamente aos Órgãos Diretores da OPAS sobre os progressos e limitações na execução do Plano de Ação, assim como as adaptações do mesmo a novos contextos e necessidades, se necessário.

(Oitava reunião, 29 setembro 2011)